



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
EXCLUSIVO PARA ME / EPP LOCAL, CONFORME DECRETO Nº 003/2026**

A Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.811.667/0001-25, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**, no modo de disputa Fechado, consoante Art. 33 e 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 003/2026 no período discriminado e demais disposições legais pertinentes neste edital e seus anexos, observando os preceitos do direito público.

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Valor Global Estimado: R\$ 65.322,00 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte e dois reais)

Início de Recebimento de Propostas: 18/08/2026, as 9h00min (horário de Brasília)

Fim de Recebimento de Propostas: 20/08/2026, até as 13h00min (horário de Brasília)

Local: R. Governador Pimenta Bueno, 16 – Centro, Rio Preto da Eva/AM.

E-mail: camararpeam@gmail.com

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO é a escolha da proposta mais vantajosa para a **SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DAS SESSÕES SOLENES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação.

1.2 A contratação será conforme Termo de Referência, anexo.

1.3 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta contratação, todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto, que preencherem as condições da habilitação, conforme disposto neste Edital.

2.2 O(s) fornecedor(es) interessado(s) deverão encaminhar suas propostas comerciais para o Setor de Compras da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, fazendo referência a dispensa e ao objeto desse Aviso de Contratação, de forma presencial, no endereço descrito no preâmbulo desse edital ou de forma eletrônica pelo e-mail oficial: **camararpeam@gmail.com**, durante o período definido, observando as disposições para proposta de preços, ficando a cargo da(s) interessada(s) a forma do envio.

2.3 A(s) licitante(s) concorrente(s) ao certame deverão apresentar, junto com a Proposta de Preços, os documentos de Habilitação exigidos neste edital.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Estado do Amazonas
CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
Gabinete da Presidência

- iii) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
- vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.2 Aplica-se o disposto no inciso "III" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

3.1. Do Período:

3.1.1. A presente dispensa presencial ficará aberta pelo período descrito no preâmbulo do Edital;

3.1.2. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

3.2 Da Proposta:

3.2.1. O(s) licitante(s) interessado(s), após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará à Câmara Municipal, por protocolo, até a data, horário e local estabelecidos neste Edital, em envelope lacrado, ou via correio eletrônico para o e-mail oficial: **camararpeam@gmail.com**, a Propostas de Preços, em papel timbrado da empresa, com a descrição do objeto ofertado, contendo nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas no Termo de Referência, em anexo, onde deverão constar:

- a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverão mencionar o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da dispensa, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários e preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- b) Serem apresentadas digitadas e sem rasuras;
- c) Indicarem o prazo de entrega do produto dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência anexo;
- d) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- e) Indicarem que todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido estão incluídos no preço proposto;
- f) Indicarem a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação (ex: ampola, bisnaga, bolsa), quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (nacional/importada).

3.2.2. O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.



3.3 Do Critério de Julgamento:

3.3.1. Aberta a etapa após a o horário estabelecido neste edital, para efeito da disputa de preços, a(s) Proposta(s) de Preço encaminhadas para o e-mail ou protocolada na Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/Am pelo(s) interessado(s) serão consideradas **lances inicial e único**.

3.3.3. Poderá a Administração negociar os preços propostos pela(s) interessada(s), de acordo com a necessidade de cada caso, seguindo o princípio da vantajosidade.

3.3.4. Poderá a Administração diligenciar a(s) interessada(s) para ajustes nos documentos apresentações, seguindo o princípio do interesse público.

3.3.5. No julgamento da(s) proposta(s), a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada a proposta que cotar o menor preço, observada as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, bem como as condições exigidas no presente Edital.

3.3.6. Encerrada a etapa de julgamento das Propostas de Preços, o Agente de Contratação comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021.

3.3.7. O Agente de Contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens deste Edital.

3.3.8. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta mais vantajosa que atenda ao edital.

3.3.9. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital, ou apresentem irregularidades insanáveis, sendo assim, desclassificadas.

3.3.10. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo município

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de Proposta e Preços.

4.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

4.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

4.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

4.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



Estado do Amazonas
CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
Gabinete da Presidência

4.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

4.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.10. Do Critério de Julgamento

4.10.1. O critério de julgamento de habilitação, se dará considerando a validade dos documentos apresentados pela interessada que apresentou a proposta mais vantajosa.

4.10.2. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

4.10.3. Poderá ser dispensa a apresentação parte dos documentos de habilitação e de qualificação técnica, quando das contratações de entrega imediata, com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, para compras em geral, conforme previsão legal do art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual se aplica neste caso.

4.10.4. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a Administração, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução se dará, conforme previsão no Termo de Referência anexo

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. O proponente mais bem classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial), sob pena decair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do Edital.

6.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação será aquela estipulado no Termo de Referência, contados do(a) assinatura do contrato e/ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. A extinção contratual, se dará pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências pelos motivos que deram causa, respondendo pelos seus atos e falhas.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Serão executados no destaque orçamentário do exercício de 2026:

01.031.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica



8. DOS RECURSOS

- 8.1. Proferida a decisão que declara o vencedor, o Agente de Contratação informará ao(s) licitante(s) presente(s), que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).
- 8.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail oficial: **camararpeam@gmail.com**, dentro do prazo estabelecido.
- 8.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.
- 8.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.
- 8.5. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará à licitante vencedora o procedimento licitatório.
- 8.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 8.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9. DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas e após toda instrução processual, os autos serão remetidos a autoridade competente para ratificação/homologação do processo.
- 9.2. Após ratificada/homologada, o setor responsável elaborará o termo de contrato (se for o caso), ocasião em que será consultado novamente a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da proposta vencedora.

10. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação Direta, endereço eletrônico: **camararpeam@gmail.com**, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.
- 10.2. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do procedimento de dispensa presencial, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4. É facultado ao responsável pela instrução deste processo:
- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;
 - b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;
 - c) Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 10.5. No caso de todos os interessados na prestação de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) Republicar o presente Edital com uma nova data;
 - b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - d) As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto ou fracassado)
- 10.6. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Oficial do Município ou por e-mail ou por aviso no portal da transparência.



Estado do Amazonas
CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
Gabinete da Presidência

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de RIO PRETO DA EVA/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal.

11.2. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de DISPENSA PRESENCIAL.

11.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

11.3.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Rio Preto da Eva/AM, 17 de agosto de 2026.

Danielle Ferreira De Souza
Agente de Contratação - Portaria nº 003/2025



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da contratada, que esteja dentro do prazo de validade

4. Dos Outros Documentos:

- 4.1** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3** Declaração de que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 4.4** Declaração expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto
- 4.5** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;



Estado do Amazonas
CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
Gabinete da Presidência

- 4.6** Declarar, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

5. Da Qualificação Técnica

- 5.1** Por se tratar de contratação de serviços comuns e de baixo valor, não será exigida qualificação técnica.

Rio Preto da Eva, 17 de agosto de 2026.

Danielle Ferreira De Souza
Agente de Contratação - Portaria nº 003/2025